



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2017

O **Município de Lindóia do Sul - SC**, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, e a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO LINDÓIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 15.328.543/0001-00, com sede na Linha Rossetto, s/n°, interior de Lindóia do Sul – SC, nesta Ata representada pelo seu sócio administrador, Sr. Mauri Antonio Rossetto, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 469.220.329-34 e RG n° 1.144.815-6, residente e domiciliado à Rua 29 de Julho, 626, centro cidade de Lindóia do Sul – SC, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n°. 04/2017, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para a possível aquisição tubos de concreto, objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos objetos abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total
3	800	Un	Atr. Cim. Lin	Tubo de concreto 0,40X1,00 metros – liso – sem armação de ferro	34,65	27.720,00
Total						R\$ 27.720,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2017.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 04/2017 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC 01 de Fevereiro de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Mauri Antonio Rossetto
Artefatos de Cimento Lindóia Ltda ME
Detentora da Ata